



Termo de Fomento nº 6324, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS** e a **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA - ABENP**.

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, CNPJ/MF nº 76.568.930/0001-08, doravante denominada **FUNDAÇÃO** gestora do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente, neste ato representada pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº, 450.674.909-00 e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA – ABENP**, CNPJ/MF nº 02.765.097/0001-59, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pela Presidente **MARIA JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS**, CPF/MF nº 459.147.371-68, de acordo o Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, e com a Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, com a Resolução nº 192/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicada no DOM nº 220, Suplemento nº 1, de 23 de novembro de 2022 e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000342/2022 acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre os partícipes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente para a execução do Plano de trabalho denominado Ação Esportiva que tem por objetivo oportunizar o acesso às práticas esportivas, de lazer e convivência para crianças e adolescentes, colaborando para a inclusão social, bem-estar físico, desenvolvimento intelectual e humano.

Parágrafo Único

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com início no dia 12/12/2022 até 12/12/2023 podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes para conclusão do Plano de Trabalho, com no mínimo 60 dias de antecedência.



CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Emenda Parlamentar – Proposição nº 308.00375.2021 será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco do Brasil, agência nº 3510-6, conta corrente nº 38.348.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer alterações rege-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016.

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta da dotação orçamentária:

35001.08243.0001.6004.335041.1.1.001 99 99

CLAÚSULA QUARTA

Compete a **FUNDAÇÃO**:

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Plano de Trabalho na forma prevista neste instrumento;
- II. Assessorar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do proposto no Plano de Trabalho;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de Trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios;

CLÁUSULA QUINTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I. Atender até 156 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social e econômica;
- II. Executar o proposto no Plano de trabalho apresentado, bem como enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação de público alvo atendido, a Fundação de Ação Social – FAS no **Núcleo Regional Tatuquara** e a gestora da parceria;
- III. Participar das capacitações oferecidas pela **FUNDAÇÃO**, as quais devem ser agendadas através do e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41)3250-7472, (41)3250-7440, (41)3250-7654 e (41) 3350-3528;



6324

- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de custeio, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado em Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FUNDAÇÃO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VII. Elaborar relatório de execução do projeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FUNDAÇÃO**;
- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX. Ressarcir a **FUNDAÇÃO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;
- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FUNDAÇÃO**, necessárias à execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;



6324

- XVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados na Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXII. Propiciar aos técnicos da **FUNDAÇÃO** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de trabalho;
- XXIII. Comunicar à **FUNDAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitado com, no mínimo, 60 (sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;
- XXV. As despesas de custeio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2019 e suas alterações;



- XXVI. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento a supervisão e o controle de serviços;
- XXVII. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas a **FUNDAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da responsável, providenciada pela autoridade competente;

Parágrafo Único

É vedada a contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLAUSULA SEXTA

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.



CLÁUSULA OITAVA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira)

Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA NONA

Ficam designados como Gestora, responsável técnica e suplente do presente termo, respectivamente os servidores:

Gestora e Responsável Técnica: Maria Cecília Alves da Silva Mendes, CPF/MF nº 685.321.059-04 e matrícula nº 84.197, designada pela Portaria 675/FAS nº 198/2022, publicada no DOM nº 198 de 19 de outubro de 2022;

Suplente: José Ronaldo de Avellar Junior, CPF/MF 064.933.769-71 e matrícula nº 88251;

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica estipulado que os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da autoridade competente da administração pública, ser doados quando após consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observando o disposto no respectivo Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Constitui objeto da presente cláusula a alteração da parceria para adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislação correlata ao tema.

Parágrafo Primeiro: Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- I. Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;



- II. Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- III. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”).

Parágrafo Segundo: De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, as Partes resolvem incluir no Termo originário as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A Organização da Sociedade Civil - OSC declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, na condição de CONCEDENTE, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL e a OSC se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b. o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);



6324

- c. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, responsabilizando-se a OSC pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - i. eventualmente, podem as partes convencionar que a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
- d. os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- e. os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - i. não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- h. zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- i. tratará os dados pessoais apenas em nome da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas



6324

obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;

- j. a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
 - k. notificará imediatamente a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,
 - l. responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
 - m. a pedido da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV. A OSC dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela OSC, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a OSC e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.



6324

- VIII. Ficam designados como Encarregado da OSC a Secretária Eliana Aparecida Fernandes, inscrito no CPF/MF nº 045.653.269-22, e-mail secretaria@abenp.org.br e telefone (41) 3262-5415 e da CONCEDENTE o Sr Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da OSC manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a OSC poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
- a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
 - b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta clausula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.



- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



6324

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 07 de dezembro de 2022.

MARIA ALICE
ERTHAL:4506
7490900

Digitally signed by MARIA ALICE
ERTHAL:45067490900
DN: cn=MARIA ALICE
ERTHAL:45067490900, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=merthal@curitiba.pr.gov.br
Date: 2022.12.12 14:16:00 -03'00'

MARIA ALICE ERTHAL
Presidente da Fundação de Ação
Social

ARIDNA
BARTH:02928
185992

Digitally signed by ARIDNA
BARTH:02928185992
DN: cn=ARIDNA
BARTH:02928185992, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=aridna@curitiba.pr.gov.br
Date: 2022.12.12 10:15:08 -03'00'

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

MARIA JOSE
BARBOSA DOS
SANTOS:4591473
7168

Assinado de forma digital
por MARIA JOSE
BARBOSA DOS
SANTOS:45914737168
Dados: 2022.12.12
09:53:13 -03'00'

MARIA JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
Presidente da Organização da
Sociedade Civil

EMILY CRISTINA
ZANDONA
PEIXOTO:0659262
3985

Digitally signed by EMILY CRISTINA
ZANDONA PEIXOTO:06592623985
DN: cn=EMILY CRISTINA
ZANDONA PEIXOTO:06592623985,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=emilyzandona@gmail.com
Date: 2022.12.12 10:25:13 -03'00'

2ª Testemunha
Nome:
CPF:

PLANO DE APLICAÇÃO

Entidade Social: Associação Beneditina da Providência		CNPJ: 02.7650.097/0001-59
Item	Especificação	Valor Total
1	DESPESAS DE CUSTEIO Obs: somatório (1.1+1.2)	R\$ 30.000,00
1.1	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
	Gêneros de alimentação; Material de expediente; Material de copa e cozinha; Material educativo e esportivo; _____	R\$ 5.000,00
1.2	Serviços de Terceiros	R\$ 25.000,00
	Pessoa Jurídica: manutenção e conservação de equipamentos, bens móveis e bens imóveis, limpeza e conservação _____	R\$ 25.000,00
TOTAL DE DESPESAS (1)		R\$ 30.000,00

Atenciosamente,

Curitiba, 13 de abril de 2022.

MARIA JOSE BARBOSA Assinado de forma digital por
DOS MARIA JOSE BARBOSA DOS
SANTOS:45914737168
SANTOS:45914737168 Dados: 2022.04.13 14:24:01 -03'00'

Maria José Barbosa dos Santos
PRESIDENTE



Centro
DE CONVIVÊNCIA
**ABRINDO
CAMINHOS**

Associação Beneditina da Providência

CNPJ: 02.765.097/0001-59

abenp.org.br | 41 3265.3738

Ação Esportiva

APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Identificação da unidade executora

Unidade Mantenedora ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA - ABENP		CNPJ/MF 02.765.097/0001-59	Regional MATRIZ
Endereço RUA PREFEITO ÂNGELO FERRÁRIO LOPES, 2124 – BAIRRO HUGO LANGE			
Cidade CURITIBA	UF PR	CEP 80.040-252	Email Institucional secretaria@abenp.org.br
			(DDD) Telefone / Fax (41)3262-5415
Unidade Executora / Nome Fantasia SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA ABRINDO CAMINHOS		CNPJ/MF 02.765.097/0001-59	Regional TATUQUARA
Endereço RUA JOÃO BATISTA BETTEGA JÚNIOR, 261 – VILA POMPÉIA – BAIRRO TATUQUARA			
Cidade CURITIBA	UF PR	CEP 81.480-050	Email Institucional abrindocaminhos@abenp.org.br
			(DDD) Telefone / Fax (41)3265-3738 / 98421-5191
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMAS: nº 60			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO COMTIBA: nº 136			
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes			
FAIXA ETÁRIA DO PÚBLICO ATENDIDO: Crianças e adolescentes 06 a 12 anos de idade (no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), também participam crianças e adolescente de 08 a 17 anos, das oficinas de Futsal que é aberta à comunidade local, realizadas aos sábados.			
METAS: 150 Crianças e adolescentes			

Responsável pela elaboração do projeto:

Nome	Telefone:	E-mail:
Elvia Librada Duarte Nunes	(41) 98490-5583 (41) 3265-3738	elvianunes@hotmail.com
Rosilene Cristina Raganhan	(41) 98419-9266 (41) 3262-5415	captação.abenp@gmail.com
Gisleine Cristina dos Santos Leocádio	(41) 98419-9266 (41) 3262-5415	convenios@abenp.org.br

APRESENTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA ABRINDO CAMINHOS

A ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA ABENP, com Sede na Rua Prefeito Ângelo Lopes, 2124 – Bairro Hugo Lange – CEP: 80.040-252 – Curitiba –Paraná é mantenedora do Centro de Convivência Abrindo Caminhos, localizado na Rua João Batista Bettega Júnior n.º 261 – Pompéia – Bairro Tatuquara – Curitiba – PR. A ABENP é uma entidade beneficente, sem fins lucrativos, fundada em 15 de agosto de 1961, na Cidade de Anicuns – Estado de Goiás. Presente desde então, desenvolve suas atividades na área da assistência social, através do Centro de Convivência Abrindo Caminhos, na região do bairro Tatuquara no município de Curitiba, no Estado do Paraná.

Teve início em 2002 na Vila Terra Santa, quando agentes da Unidade de Saúde – Pompéia convidaram a Comunidade religiosa para fazer um trabalho com as adolescentes do bairro, devido ao número elevado de gravidez, evasão escolar e formação de gangues que ali ocorriam, com o objetivo de oferecer caminhos alternativos para o desenvolvimento humano, educacional e cultural de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

O Centro de Convivência Abrindo Caminhos oferta atividades por meio de oficinas tais como: Futsal, vôlei, desenho, música, dança, rodas de conversas, leituras, teatros, aulas de artesanatos, inclusão digital. O projeto é de caráter preventivo, com ênfase no fortalecimento de vínculos, cujo objetivo principal é promover a cidadania e o desenvolvimento integral da infância e da juventude em situação de vulnerabilidade ou de risco social.

As oficinas são realizadas em cinco salas com 24 m² (vinte quatro metros quadrados), onde são desenvolvidas, durante a semana, as atividades socioeducativas, artesanais, culturais e outras, com os grupos etários como forma complementar às atividades já realizadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Embora o público alvo principal seja crianças e adolescentes 06 a 12 anos de idade (no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), também participam crianças e adolescente de 08 a 17 anos, das oficinas de Futsal e de

Violão que é aberta à comunidade local, realizadas aos sábados. A equipe de Futsal já vem participando de alguns campeonatos na região e entre entidades do mesmo segmento.

Além das atividades realizadas com as crianças e adolescentes a Instituição organiza bazares de usados a preços acessíveis, para arrecadar recursos que são direcionados ao pagamento de despesas necessárias para manter o desenvolvimento das ações propostas para com o seu público. Oferta cursos de artesanatos para as mães das crianças e adolescentes inseridas no Serviço de Convivência e estende também para a comunidade local, para que possa ser uma alternativa possível de fonte de renda e assim contribuir para o sustento da família.

As atividades desenvolvidas no Centro de Convivência Abrindo Caminhos favorece a formação integral psicossocial, cultural e afetivo das crianças e adolescentes, o que contribuiu para prevenir e evitar situações de risco, evita que possam ficar na rua em contato com drogas, que sejam aliciadas ou sofram violências físicas, e que sofram exploração ou algum tipo de abuso.

O Centro de Convivência Abrindo Caminhos tem como Mantenedora a Associação Beneditina da Providência (ABENP), entidade sem fins lucrativos que mantém obras de Assistência Social, Saúde e Educação em vários estados do Brasil.

A Instituição conta com parceiros importantes para a realização de suas atividades:

Governamentais
1. Secretaria de Desenvolvimento Social e Família do Estado do Paraná. (Projeto Fortalecer é Possível)
2. Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba- SMELJ. (Doações de matérias esportivas)
3. Fundação de Ação Social de Curitiba – FAS. (Termo de Fomento, Campanha de Páscoa, doação de guloseimas)

Não-Governamentais

- | |
|--|
| 1. Centro Redentorista de Ação Social – CERAS; (Campanha de Natal, doação de brinquedos) |
| 2. Multipetro Distribuidora de Óleo e Diesel; (Campanha de Natal, doação de brinquedos) |
| 3. Peroxido; (Realização de Festa Dia das Crianças e Natal) |
| 4. SESC – Campanha de Natal; (Realização de Festa de Natal e doação de brinquedos) |
| 5. Tenente Tânia Guerreiro (Capacitação para equipe técnica) |
| 6. Projeto Comunitário PUCPR. |
| 7. Movimento de Irmãos Paróquia |

A participação das famílias se dá de forma contínua e permanente. São realizadas visitas domiciliares, encontros para conversa, reuniões e oficinas Inter geracional que ocorrem com os assistidos e seus familiares, visando o fortalecimento dos laços afetivos e comunitários.

Ressalta-se que a Instituição sempre busca promover e estimular a participação das famílias nas atividades desenvolvidas pelas crianças e adolescentes, bem como se preocupa em propiciar um espaço de troca de experiência e participação democrática.

RECURSOS FÍSICOS

Na sede do Centro de Convivência Abrindo Caminhos, no andar superior, há uma Quadra Poliesportiva, com 488,84m², no térreo há três salas para atividades diversas, uma Brinquedoteca, uma sala de Dança, uma sala de Reunião, uma sala de Informática, Secretaria, Copa e Banheiros.

Ainda na parte térrea, a Instituição conta com um passo amplo para circulação e hall de entrada para bem acolher todas as crianças e adolescentes, que no total perfaz uma área de 101,38m².

Resumo:

TIPO	METRAGEM	QUANTIDADE
Quadra Poliesportiva	488,84m ²	01
Salas de Atividades para os Grupos	24,00m ²	03
Sala de Brinquedoteca	28,83m ²	01
Sala de Dança	28,83m ²	01
Sala de Reunião	24m ²	01
Sala de Informática	19,74m ²	01
Sala de Secretaria	19,74m ²	01
Copa	20,50m ²	01
Banheiros:- Feminino	21,25m ²	03
- Masculino	17,44m ²	
- Especial	6,00m ²	
Área de Circulação e Hall de Entrada	101,38m ²	01

CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A Associação Beneditina da Providência, para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Centro de Convivência Abrindo Caminhos, conta com o seguinte quadro de colaboradores:

Quantidade	Cargo	Carga Horária Semanal
01	Coordenadora	40h
01	Assistente Social	30h
04	Orientadora Social	40h
01	Aux. Administrativo	40h
01	Professor de Educação Física	4h
01	Instrutor de música	8h
01	Aux.de Serviços Gerais	44h

Voluntários

Quantidade	Atividade Desenvolvida	Carga Horária
03	Preparo de Lanche	4h/semanal
01	Oficina de Circo	8h/semanal
02	Eventos e outros	4h/semanal

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Centro de Convivência Abrindo Caminhos oferta atividades por meio de oficinas tais como: Futsal, música, dança, rodas de conversas, leituras, teatros, aulas de artesanatos, inclusão digital. O projeto é de caráter preventivo, com ênfase no fortalecimento de vínculos, cujo objetivo principal é promover a cidadania e o desenvolvimento integral da infância e da juventude em situação de vulnerabilidade ou de risco social.

O Projeto Ação Esportiva visa revitalizar a quadra poliesportiva do Centro de Convivência Abrindo Caminhos, espaço este utilizado para a realização de Oficinas Esportivas, atividades de lazer e recreação, além de festas e eventos. Esta quadra conta com uma arquibancada, duas traves de gol, tabelas de basquete e traves próprias para a oficina de vôlei. O projeto objetiva também a aquisição de materiais de consumo e de materiais esportivos que contribuirão para o desenvolvimento das atividades e para o alcance do objetivo proposto.

Com a revitalização da quadra as atividades socioeducativas, artesanais, culturais e esportivas serão realizadas diariamente seguindo o planejamento elaborado pelas educadoras, sendo as crianças e adolescentes divididos em três grupos de acordo com a faixa etária: Pequenos, Médio I e Médios II, como forma de expressão, interação e socialização, visando desenvolvimento do protagonismo, da autonomia e do fortalecimento de vínculos.

A Instituição busca, por meio das atividades ofertadas, integrar as crianças e adolescentes atendidas no Serviço de Convivência e suas famílias na comunidade local, possibilitando assim melhores condições vida, resgate da dignidade, da identidade e da cidadania. Contribuiu também, promovendo cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, dos valores familiares e éticos para que no futuro possam desenvolver conscientemente seu trabalho enriquecendo ainda mais a sociedade em que vivem.

O Projeto “Ação Esportiva” será executado no Centro de Convivência Abrindo Caminhos situado à rua João Batista Bettega Júnior, 261 – Vila Pompéia – Bairro Tatuquara.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto é destinado a promover o acesso à ações socioeducativas, artesanais, culturais e esportivas, ofertadas as crianças e adolescentes inseridas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Convivência Abrindo Caminhos, por meio de oficinas e práticas esportivas buscando através destas o desenvolvimento humano e social. Tem a finalidade de colaborar para a inclusão social, desenvolvimento das potencialidades e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, democratizando o acesso ao esporte, cultura e lazer.

O Projeto “Ação Esportiva” propõe a pintura da quadra poliesportiva do Projeto, espaço esse utilizado para a realização de oficinas e práticas esportivas que visam o desenvolvimento das potencialidades e o fortalecimento do vínculos de seus usuários.

Apesar do espaço da quadra ser coberto, devido ao seu uso diário, apresenta desgastes na pintura do chão, dificultando sua utilização devido à demarcação das áreas de cada modalidade esportiva estarem apagadas, o que prejudica o bom desempenho das crianças e adolescentes. A quadra poliesportiva do Centro de Convivência Abrindo Caminhos necessita de pintura com tinta especial tanto para a demarcação de cada modalidade, vôlei, futsal e basquete, como em todo o espaço para proporcionar a segurança e o desempenho de seus usuários. Como a maioria dos usuários da quadra poliesportiva são as crianças e adolescentes, garantir a prática do esporte ou recreação segura é uma prioridade para a Instituição.

O Projeto propõe também a aquisição de materiais de consumo e materiais esportivos como suporte na realização da atividades que serão ofertadas. Busca desta forma possibilitar a superação da vulnerabilidade em que vivem as crianças e adolescentes que compõem o público alvo atendido.

O universo total a ser beneficiado com a proposta deste projeto, será composto de até 108 crianças e adolescentes entre 06 a 14 anos de idade inseridas no Centro de Convivência Abrindo Caminhos, que participam de segunda a sexta. Somam-se a estes os 48 participantes da oficina de futsal que

ocorre aos sábados e é aberta a comunidade, todos provenientes do Bairro Tatuquara e arredores.

A quadra será utilizada também em festas e eventos culturais abertos a comunidade e campeonatos entre instituições do mesmo seguimento como forma de interação.

As atividades desenvolvidas no Centro de Convivência Abrindo Caminhos favorece a formação integral psicossocial, cultural e afetivo das crianças e adolescentes, o que contribui para prevenir e evitar situações de risco, evita que possam ficar expostos a condições de violência e risco social, ou que sofram aliciamentos, exploração e qualquer tipo de abuso físico ou mental.

OBJETIVO

Objetivo Geral:

Oportunizar o acesso às práticas esportivas, de lazer e convivência para crianças e adolescentes, colaborando para a inclusão social, bem-estar físico, desenvolvimento intelectual e humano.

Objetivos Específicos:

1. Promover o processo de inclusão social de crianças e adolescentes por meio do esporte como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
2. Oportunizar acesso às práticas esportivas, de lazer e convivência para crianças e adolescentes atendidas e também da Comunidade local;
3. Qualificar os serviços prestados, por meio da revitalização da quadra poliesportiva, para a prevenção da ocorrência de riscos sociais seu agravamento ou reincidência e fortalecer o contato e convivência entre Criança, Projeto, Escola, Família e Comunidade.

PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social e econômica.

METAS

Atender até 156 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social e econômica.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A partir da liberação da verba na conta da Instituição, por meio do Projeto “Ação Esportiva” via Emenda Parlamentar, se dará início da execução do projeto começando pela realização de três orçamentos para a contratação de empresa especializada no serviço a ser executado. Levando em consideração os orçamentos apresentados e com preferência ao menor preço praticado pelos fornecedores, a empresa ganhadora será contratada para a realização do trabalho

Para a execução da aplicação da pintura do piso será levado em conta a segurança das crianças e da comunidade escolar, ficando a quadra esportiva fechada para atividades com o público atendido durante a execução do serviço.

ATIVIDADES	MESES OU BIMESTRE												RESPONSÁVEIS	
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12		
Práticas esportivas dentro do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Educador Social e Profissional de Educação Física
Eventos comemorativos							x			x			x	Coordenadora, Assistente Social e Educadoras
Oficinas de fortalecimento de vínculos com as famílias e a comunidade							x			x				Coordenadora, Assistente Social e Educadoras
Apresentação cultural e exposição artesanal envolvendo a família e a comunidade				x					x					Coordenadora, Assistente Social e Educadoras

As atividades serão desenvolvidas de segunda a sexta-feira, no período matutino das 8h às 11h30min, vespertino das 13h30min às 17h e aos sábados, das 08h: 00 às 12h: 00, sendo que não há período de férias.

INDICADORES

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	META	INDICADOR	INSTRUMENTO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Promover o processo de inclusão social de crianças e adolescentes por meio do esporte como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;	Atender até 156 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade, em situação de vulnerabilidade social e econômica.	Número de oficinas esportivas ofertadas; Número de participantes;	Relatório de atividades; Relatório fotográfico; Lista de presença; Ficha de inscrição;	Coordenação e Assistente Social	Mensal
Oportunizar acesso às práticas esportivas, de lazer e convivência para crianças e adolescentes atendidas e também da Comunidade local;	Atender até 156 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade, em situação de vulnerabilidade social e econômica.	Número de eventos e festas realizadas;	Relatório de atividades; Relatório fotográfico;	Coordenação e grupo de educadores	Até o final do projeto
		Número de apresentações	Relatório de atividades; Relatório fotográfico;	Coordenação e grupo de educadores	Até o final do projeto
Qualificar os serviços prestados por meio da revitalização da quadra poliesportiva para a prevenção da ocorrência de riscos sociais seu agravamento ou reincidência e fortalecer o contato e convivência entre Criança, Projeto, Escola, Família e Comunidade.	Realizar o serviço de revitalização da quadra poliesportiva	Lixamento Pintura e Demarcação, manutenção de equipamentos, esportivos e iluminação;	Nota fiscal de execução do serviço;	Coordenação	2 meses
	Realizar ações abrangendo os profissionais da Instituição.	Número de reuniões com os profissionais da Instituição.	Lista de presença; Relatório de atividades; Relatório fotográfico;	Coordenação	Mensal
	Promover reuniões com as famílias ou responsáveis.	Número de reuniões com pais ou responsáveis das crianças e adolescentes atendidos;	Lista de presença; Relatório de atividades; Relatório fotográfico;	Coordenação e Assistente Social	Até o final do projeto
	Fazer visitas às famílias, quando necessário.	Quantidade de visitas realizadas as famílias	Relatório Assistente Social; Plano individual de acompanhamento;	Coordenação e Assistente Social	Até o final do projeto

MOVIMENTO OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ODS

As 17 Metas Globais - ODS - Objetivo do Desenvolvimento Sustentável, fazem parte das atividades semanais, com reflexões que vão desde a erradicação da pobreza, a educação de qualidade, energia limpa e acessível, cidades e comunidades sustentáveis, entre outros. A Instituição entende que desempenha um papel importante no desenvolvimento da comunidade onde está inserida, sendo assim coloca a sustentabilidade na pauta da organização e adota práticas internas que contribuem para a construção de um país mais justo socialmente e mais responsável ambientalmente. Para que isto aconteça na prática busca sensibilizar seus colaboradores, seu público atendido e familiares baseada nos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). Desta forma a Instituição busca fazer a sua parte para contribuir para um mundo mais justo, solidário e sustentável. Com esta parceria busca-se atingir diretamente os ODS 3 (saúde e bem estar) ODS 5 (igualdade de gênero) ODS 10 (redução das desigualdades) ODS 16 (paz e justiça) e ODS 17 (parcerias pelas metas)

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação das atividades desenvolvidas serão realizados pelos responsáveis pela execução das atividades de forma sistemática e participativa, envolvendo a Assistente Social, os Professores, as Educadoras, Coordenação e também os usuários atendidos.

Seguindo o planejamento anual da Instituição elaborado em conjunto com os profissionais, toda quarta feira uma parte do dia será reservado para o planejamento individual semanal e, uma vez por mês será realizada reuniões com os profissionais para definição de estratégias de acordo com o que foi observado durante a aplicação das oficinas e as situações apresentadas pelos usuários. Para o acompanhamento desta etapa é utilizado o Formulário Planejamento Mensal e o Relatório de Acompanhamento Semestral.

Os educadores e os professores realizarão rodas de conversa para que as crianças e adolescentes possam avaliar as atividades desenvolvidas e apontar as suas dificuldades e facilidades vivenciadas durante o percurso. Eles participarão de todas as etapas do planejamento: elaboração, execução,

avaliação e monitoramento, sendo descrito no Plano Individual de Atendimento.

A metodologia de avaliações participativas tem como objetivo fundamental avaliar o projeto e implementar ações partindo de reflexões e análises que apresentem possibilidades e limites, com a elaboração de relatório Parcial e Final, além da Lista de Participação.

O acompanhamento presencial das crianças e adolescentes se dará por meio da chamada, o mesmo acontece nas reuniões com pais e responsáveis como forma de controle de participação, sendo utilizada como instrumento de controle a Lista de presença.

Durante o ano serão realizadas duas pesquisas de satisfação, uma com os pais e responsáveis e outra com as crianças e adolescentes que participam das atividades ofertadas pela Instituição. Com isto busca-se estabelecer um canal de diálogo com os atendidos e seus responsáveis e ao mesmo tempo melhorar o serviço ofertado.

Sempre que necessário será realizada visita às famílias das crianças e adolescentes inseridas na Instituição visando um maior conhecimento da realidade familiar, além de orientar para outros serviços sociais quando necessário.

Bimestralmente será elaborado o Relatório de Execução do Objeto a ser inserido no SIT, como forma prestação de contas e acompanhamento do desenvolvimento do Projeto Ação Esportiva.

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO	PERIODICIDADE	RESPONSÁVEL
Planejamento individual	Semanal	Educadoras e Assistente Social
Ficha de inscrição	Para inserção no Serviço de Convivência	Assistente Social
Lista de presença	Diariamente	Educadoras
Lista de presenças pais ou responsáveis	Trimestral	Coordenação
Pesquisa de satisfação	Semestral	Coordenação e Assistente Social
Relatório de execução do objeto	Bimestral	Coordenação e Assistente Social
Relatório foto documentado	Bimestral	Coordenação e Assistente Social
Relatório de visitas às famílias	Sempre que necessário	Assistente Social



Centro
DE CONVIVÊNCIA
**ABRINDO
CAMINHOS**

Associação Beneditina da Providência

CNPJ: 02.765.097/0001-59

abenp.org.br | 41 3265.3738

A Instituição busca, por meio das atividades ofertadas, integrar as crianças e adolescentes atendidas na Instituição e suas famílias na comunidade local, possibilitando assim melhores condições vida, resgate da dignidade, da identidade e da cidadania. Contribuiu também, promovendo cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, dos valores familiares e éticos para que no futuro possam desenvolver conscientemente seu trabalho enriquecendo ainda mais a sociedade em que vivem.

Curitiba, 13 de abril de 2022.

MARIA JOSE BARBOSA

DOS SANTOS:45914737168

Assinado de forma digital por MARIA
JOSE BARBOSA DOS
SANTOS:45914737168
Dados: 2022.04.13 14:28:03 -03'00'

Maria José Barbosa dos Santos
Presidente

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	VALOR A SER RECEBIDO	DESPESAS
Parcela Única	R\$ 30.000,00	Executar com plano de aplicação, realizando despesas com material de consumo e serviços de terceiros.

Curitiba, 13 de abril de 2022.

Atenciosamente,

MARIA JOSE BARBOSA
DOS
SANTOS:45914737168

Assinado de forma digital por
MARIA JOSE BARBOSA DOS
SANTOS:45914737168
Dados: 2022.04.13 14:25:04 -03'00'

Maria José Barbosa dos Santos
PRESIDENTE

ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

NOME DO PLANO DE TRABALHO: AÇÃO ESPORTIVA

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO	PREVISÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Parcela única: Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de Material de Consumo e Serviços de Terceiros.	MÊS 1	MÊS 12

Curitiba, 13 de abril de 2022.

MARIA JOSE BARBOSA
DOS
SANTOS:45914737168

Assinado de forma digital por
MARIA JOSE BARBOSA DOS
SANTOS:45914737168
Dados: 2022.04.13 14:25:30 -03'00'

Maria José Barbosa dos Santos
PRESIDENTE